

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

13/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, Epis, materiais acessórios e ferramentas necessárias para a execução dos serviços de reforma de 08 (oito), salas do 5º andar do prédio anexo, divididos em 3 lotes.

VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.009,48 (Vinte e sete mil, nove reais e quarenta e oito centavos).

CNAE DA CONTRATAÇÃO

4120-4/00 Construção de edifícios

GASTOS PREVISTOS PARA O ANO SOB O MESMO CNAE

R\$ 27.009,48 (Vinte e sete mil, nove reais e quarenta e oito centavos).

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2024



Apresente sua proposta por email



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO	5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6. DAS SANÇÕES	8
7. DOS ANEXOS	9



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2024.

(Processo Administrativo 1DOC nº 38/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, Epis, materiais acessórios e ferramentas necessárias para a execução dos serviços de reforma de 08 (oito), salas do 5º andar do prédio anexo, divididos em 3 lotes.

1.2. Especificações

Item Lote	Especificações	CAT MAT	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, especializada em serviço de ar condicionado.	18612		
1.1	Retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btus.	18612	Serviço	8
1.2	Transporte e entrega dos aparelhos com os componentes na sede da Câmara Municipal.	18612	Serviço	1
2	Contratação de empresa especializada em serviço de pintura, pequenos reparos de alvenaria e marcenaria com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessárias a execução dos serviços descritos abaixo.	13455		
2.1	Reparo na superfície das paredes e do teto com correção utilizando cimento e/ou massa corrida, lixamento e preparação adequada para pintura.	13455	M²	935
2.2	Pintura da superfície de todas as paredes, na cor branca (incluído o fornecimento da tinta).	13455	M²	635
2.3	Pintura da superfície de todo o teto, na cor branca (incluído o fornecimento da tinta).	13455	M²	300
2.4	Fornecimento e Instalação de pia de banheiro simples na cor branca.	13455	Serviço	1



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.5	Fornecimento e instalação de porta simples de 0,70 x 2,10m incluídas dobradiças e fechadura do tipo banheiro.	13455	Serviço	1
2.6	Lixamento e pintura com esmalte sintético na cor branca de portas de madeira incluídos batentes e vistas.	13455	Serviço	16
3	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e descarte de materiais e entulhos.	24120		
3.1	Retirada e descarte de uma porta de vidro localizada entre a saída do elevador e o corredor do quinto andar	24120	Serviço	1
3.2	Retirada e descarte de uma porta pantográfica de ferro localizada entre a saída do elevador e o corredor do quinto andar;	24120	Serviço	1
3.3	Retirada e descarte de todas as instalações elétricas, telefônicas e de transmissão de dados aparentes (sobrepostas) e os respectivos conduítes e canaletas.	24120	Serviço	1
3.4	Retirada e descarte dos entulhos resultantes da execução da reforma	24120	Serviço	1
3.5	Limpeza dos ambientes	24120	Serviço	1

1.2.1. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima estão descritas no ANEXO I deste Termo de Referência, e quantitativos descritos acima se referem a quantidades anuais, e os itens 03 e 04 são estimativas, e serão fornecidos conforme demanda da CMFI.

1.3. Os serviços, objeto desta Contratação, se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade nos termos do art. 48 da Lei 14133/21;

1.4. O prazo de início dos serviços será de 5 dias contados da solicitação formal por parte desta Câmara Municipal;

1.5. Os serviços deverão ser entregues em prazo não superior a 10 dias, podendo ser prorrogados em caso de justificativa a ser avaliada pela Contratante.

1.6. O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega, nos meses seguintes o prazo será contado a partir do fornecimento da nota-fiscal;

1.7. A análise técnica e administrativa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

1.8. Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Análise Técnica/Administrativa.

1.9. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.10. O recebimento dos produtos e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da contratação.

1.11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que atendam aos requisitos de contratação.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total do item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e assinatura de pessoa autorizada a realizar a proposta através do email: compras@fozdoiguacu.pr.leg.br

4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU expedida em 2017¹, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta. Ressalta-se ainda não existirem atas de registro de preços firmadas que tratem do objeto da presente contratação. Por fim, deixa-se de utilizar o registro de preços frente à inviabilidade da presente contratação ser realizada utilizando tal instrumento.

4.2. A contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessárias a execução dos serviços de reforma do 5º andar do prédio anexo se justifica em face a necessidade cumprir a obrigação Contratual de devolução do imóvel, ao final do Contrato conforme disposição inserta na Cláusula 9 do Contrato 27/2021;

4.3. A Contratação em tela, haja vista que a devolução do imóvel nas mesmas condições em que foram recebidos, além de ser obrigação do locatário previne eventuais e possíveis cobranças judiciais, preserva o bom nome que este Poder legislativo local goza junto a comunidade;

¹ http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Além disso, se justifica também a contratação em face da impossibilidade da execução por meios próprios, uma vez que não constam em nossos quadros servidores capacitados para a execução e nem temos contratos com terceiros para execução de trabalhos desta natureza e envergadura;

4.5. Para esta contratação foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar, conforme disposição do Art. 6º do Ato da Presidência 133/2023.

4.6. Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

4.7. Observa-se ainda que o valor supra indicado fora atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023.

4.8. Quanto ao valor estimado para a contratação é de até R\$ 27.009,48 (Vinte e sete mil, nove reais e quarenta e oito centavos) considerando-se a seguinte divisão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor estimado anual
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, especializada em serviço de ar condicionado.				
1.1	Retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btus.	SERVIÇO	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
1.2	Transporte e entrega dos aparelhos com os componentes na sede da Câmara Municipal.	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL PARA O GRUPO 1					R\$ 1.800,00
2	Contratação de empresa especializada em serviço de pintura, pequenos reparos de alvenaria e marcenaria com fornecimento de fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessárias a execução dos serviços descritos abaixo.				
2.1	Reparo na superfície das paredes e do teto com correção utilizando cimento e/ou massa corrida, lixamento e preparação adequada para pintura	M²	935	R\$ 1,59	R\$ 1.486,65
2.2	Pintura da superfície de todas as paredes, na cor branca (incluído o fornecimento da tinta).	M²	635	R\$ 15,65	R\$ 9.937,75
2.3	Pintura da superfície de todo o teto, na cor branca (incluído o fornecimento da tinta).	M²	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
2.4	Fornecimento e Instalação de pia de banheiro simples na cor branca.	SERVIÇO	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
2.5	Fornecimento e instalação de porta simples de 0,70 x 2,10m incluídas dobradiças e fechadura do tipo banheiro.	SERVIÇO	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.6	Lixamento e pintura com esmalte sintético na cor branca de portas de madeira incluídos batentes e vistas (incluído o fornecimento da tinta).	SERVIÇO	16	R\$ 189,38	R\$ 3.030,08
TOTAL PARA O GRUPO 2					R\$ 18.209,48
3	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e descarte de materiais e entulhos.				
3.1	Retirada e descarte de uma porta de vidro localizada entre a saída do elevador e o corredor do quinto andar	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3.2	Retirada e descarte de uma porta pantográfica de ferro localizada entre a saída do elevador e o corredor do quinto andar;	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3.3	Retirada e descarte de todas as instalações elétricas, telefônicas e de transmissão de dados aparentes (sobrepostas) e os respectivos conduítes e canaletas.	SERVIÇO	1	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00
3.4	Retirada e descarte dos entulhos resultantes da execução da reforma	SERVIÇO	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
3.5	Limpeza dos ambientes	SERVIÇO	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
TOTAL PARA O GRUPO 3					R\$ 7.000,00

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

5.1.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

5.1.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.1.6.1. Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. DAS SANÇÕES

6.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 6.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 6.1.2. Não entregar o objeto proposto;
- 6.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 6.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
- 6.1.5. Não manter a proposta;
- 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.7. Declarar informações falsas; e
- 6.1.8. Cometer fraude fiscal.

6.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 6.2.1. Fizer declaração falsa;
- 6.2.2. Apresentar documento falso;
- 6.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 6.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 6.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 6.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

6.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 6.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
- 6.3.3. Não manter sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

6.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 6.8. As sanções no decorrer da execução do termo de contrato estão previstas no contrato e poderão ser aplicadas cumulativamente.

7. DOS ANEXOS

7.1. São anexos deste Aviso de Contratação Direta:

- 7.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 7.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CARLOS ALBERTO KASPER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, Epis, materiais acessórios e ferramentas necessárias para a execução dos serviços de reforma de 08 (oito), salas do 5º andar do prédio anexo, divididos em 3 lotes conforme descrito conforme descrito abaixo:

Item Lote	Especificações	CAT MAT	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, especializada em serviço de ar condicionado.	18612		
1.1	Retirada de 8 (oito) aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btus.	18612	serviço	1
1.2	Transporte e entrega dos aparelhos com os componentes na sede da Câmara Municipal.	18612	serviço	1
2	Contratação de empresa especializada em serviço de pintura, pequenos reparos de alvenaria e marcenaria com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessárias a execução dos serviços descritos abaixo.	13455		
2.1	Reparo na superfície das paredes e do teto com correção utilizando cimento e/ou massa corrida, lixamento e preparação adequada para pintura.	13455	M²	935
2.2	Pintura da superfície de todas as paredes, na cor branca (incluído o fornecimento da tinta).	13455	M²	635
2.3	Pintura da superfície de todo o teto, na cor branca (incluído o fornecimento da tinta).	13455	M²	300
2.4	Fornecimento e Instalação de pia de banheiro simples na cor branca.	13455	Serviço	1
2.5	Fornecimento e instalação de porta simples de 0,70 x 2,10m incluídas dobradiças e fechadura do tipo banheiro.	13455	Serviço	1
2.6	Lixamento e pintura com esmalte sintético na cor branca de portas de madeira incluídos batentes e vistas.	13455	Serviço	16
3	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e descarte de materiais e entulhos.	24120		
3.1	Retirada e descarte de uma porta de vidro localizada entre a saída do elevador e o corredor do quinto andar	24120	Serviço	1
3.2	Retirada e descarte de uma porta pantográfica de ferro localizada entre a saída do elevador e o corredor do quinto andar;	24120	Serviço	1
3.3	Retirada e descarte de todas as instalações elétricas, telefônicas e de	24120	Serviço	1





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	transmissão de dados aparentes (sobrepostas) e os respectivos conduítes e canaletas.			
3.4	Retirada e descarte dos entulhos resultantes da execução da reforma	24120	serviço	1
3.5	Limpeza dos ambientes	24120	serviço	1

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da Instrução Normativa nº 26, de 23 de setembro de 2021.

1.3 A execução dos serviços serão iniciados no prazo de 5 (cinco) dias após o envio da Ordem de Serviço, e entregues e, prazo não superior a 10 dias, podendo ser prorrogados em caso de justificativa a ser avaliada pela Contratante.

1.4 O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega.

1.5 A análise técnica e administrativa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

1.6 Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Análise Técnica/Administrativa.

1.7 Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 O recebimento dos produtos e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da contratação.

1.9 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessárias a execução dos serviços de reforma do 5º andar do prédio anexo ao **justifica** em face a necessidade cumprir a obrigação Contratual de devolução do imóvel, ao final do Contrato conforme disposição inserta na Cláusula 9 do Contrato 27/2021;

2.2 A Contratação em tela, haja vista que a devolução do imóvel nas mesmas condições em que foram recebidos, além de ser obrigação do locatário previne eventuais e possíveis cobranças judiciais, preserva o bom nome que este Poder legislativo local goza junto a comunidade;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.3 Além disso, se **justifica** também a contratação em face da impossibilidade da execução por meios próprios, uma vez que não constam em nossos quadros servidores capacitados para a execução e nem temos contratos com terceiros para execução de trabalhos desta natureza e envergadura.

2.4 Para esta contratação foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar, conforme disposição do Art. 6º do Ato da Presidência 133/2023.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Contratação em tela foi dividida em 3 (três) lotes, como objetivo de aumentar a competitividade, em face de ser possível uma maior quantidade de interessados, cada um em sua especialidade, sem prejudicar a solução como um todo, e conseqüentemente se objetiva, com a diversidade de propostas, uma maior vantajosidade econômica para a Administração.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, além de dar destinação adequada dos resíduos resultantes da execução do objeto contrato.

4.2 Os serviços instrumentais e acessórios a execução, que eventualmente forem necessários, em face a legislação correm todos por conta do contratado, além do fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

4.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.5 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas.

4.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

4.7 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

4.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.9 Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.10 Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos e/ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.12 Garantir a boa qualidade dos serviços contratados.

4.13 Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante;

4.14 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.15 Reportar imediatamente ao fiscal do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;

4.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo da execução inicial, os bens ou serviços onde verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

4.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa deverá disponibilizar meio de comunicação efetivo para atendimento das demandas, como número de telefone e e-mail.

5.7 O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa por escrito e protocolado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para entrega. O sistema de Protocolo Eletrônico poderá ser acessado por meio do link abaixo, mediante cadastro prévio junto à plataforma <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/atendimento>.

5.9 A contratante reserva-se o direito de não receber os produtos quando visivelmente apresenta desconformidades, devendo formalmente informar os motivos da não aceitação, e concedendo prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de notificação.

5.10 Na impossibilidade de fornecimento dos itens descritos na proposta a licitante vencedora deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores, cuja substituição precederá de autorização prévia da Contratada.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

6.7 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

6.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.10 Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.11 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação:

7.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

7.2.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

7.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.6 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2.6.1 Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 27.000,00

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo que valor da contratação do lote 1 (Empresa especializada no fornecimento de mão de obra em serviço de ar condicionado) é de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), o lote 2 (Empresa especializada em serviço de pintura, pequenos reparos em alvenaria e marcenaria) de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) e o lote 3 (Empresa especializada em serviço de limpeza e descarte de materiais entulhos) de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). a formação de preço foi realizada pelo menor preço.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

apresentado nas cotações, conforme demonstrado no documento anexo (Pesquisa de mercado), seguem anexadas ainda as referidas pesquisas.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação (para os três lotes) estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação [01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS](#).

IVANILDA PEREIRA WOLL
Diretoria de Administração
Mat. 502069





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80BC-E7E6-9B5E-367F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVANILDA PEREIRA WOLL (CPF 005.XXX.XXX-41) em 15/04/2024 12:44:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/80BC-E7E6-9B5E-367F>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº **XX/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX/XXXXX**, situado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Município de **XXXXXXX**, **XX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação nº 15/2022, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, equipamentos de proteção individual, materiais acessórios, e ferramentas necessárias para a execução de serviços de reforma de 08 (oito) salas do 5º andar do prédio anexo, divididos em 3 lotes, conforme descrição a seguir:

	Especificações	CAT MAT	Unidade	Quantidade	Valor
Lote 1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de suporte de Data Center com cobertura a solução implementada na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para os itens abaixo:	18612	-----	-----	-----
Item 1.1	Retirada de 8 (oito) aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btus	18612	Serviço	01	R\$ -----
Item	Transporte e entrega dos aparelhos com os componentes na sede da Câmara Municipal	18612	Serviço	01	R\$ -----



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.2					
-----	--	--	--	--	--

	Especificações	CAT MAT	Unidade	Quantidade	Valor
Lote 2	Contratação de empresa especializada em serviço de pintura, pequenos reparos de alvenaria e marcenaria com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços descritos nos itens abaixo:	13455	-----	-----	-----
Item 2.1	Reparo na superfície das paredes e do teto com correção utilizando cimento e/ou massa corrida, lixamento e preparação adequada para pintura, totalizando aproximadamente 935m ² .	13455	Serviço	01	R\$ -----
Item 2.2	Pintura na superfície de todas as paredes, na cor branca, totalizando aproximadamente 635m ² (incluído o fornecimento da tinta).	13455	Serviço	01	R\$ -----
Item 2.3	Pintura da superfície de todo o teto, na cor branca, totalizando aproximadamente 300m ² (incluído o fornecimento da tinta).	13455	Serviço	01	R\$ -----
Item 2.4	Fornecimento e instalação de pia de banheiro simples na cor branca	13455	Serviço	01	R\$ -----
Item 2.5	Fornecimento e instalação de porta simples de 0,70 x 2,10 incluídas dobradiças e fechadura do tipo banheiro	13455	Serviço	01	R\$ -----
Item 2.6	Lixamento e pintura com esmalte sintético na cor branca de 16 portas de madeira incluídos batentes e vistas	13455	Serviço	01	R\$ -----



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Especificações	CAT MAT	Unidade	Quantidade	Valor
Lote 3	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e descarte de materiais e entulhos conforme descrição que segue:	24120	-----	-----	-----
Item 3.1	Retirada e descarte de uma porta de vidro localizada entre a saída do elevador e o corredor do quinto andar.	24120	Serviço	01	R\$ -----
Item 3.2	Retirada e descarte de uma porta pantográfica de ferro localizada ente a saída do elevador e o corredor do quinto andar	24120	Serviço	01	R\$ -----
Item 3.3	Retirada e descarte de todas as instalações elétricas, telefônicas e de transmissão de dados aparentes (sobrepotas) e os respectivos conduítes e canaletas.	24120	Serviço	01	R\$ -----
Item 3.4	Retirada e descarte dos entulhos resultantes da execução da reforma	24120	Serviço	01	R\$ -----
Item 3.5	Limpeza dos ambientes	24120	Serviço	01	R\$ -----

1.2 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, o aviso de contratação direito – dispensa de licitação nº **XX/XXXX** e todos os demais elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes nominado, inclusive o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo de 5 (cinco) dias após o envio da Ordem de Serviço, e entregues em prazo não superior a 10 dias, podendo ser prorrogados em caso de justificativa a ser avaliada pela CONTRATANTE

3.2 O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega.

3.3 A análise técnica e administrativa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.4 Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Análise Técnica/Administrativa.

3.5 Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 O recebimento dos produtos e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da contratação.

3.7 A contratante reserva-se o direito de não receber os produtos quando visivelmente apresentar desconformidades, devendo formalmente informar os motivos da não aceitação, e concedendo prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de notificação.

3.8 Na impossibilidade de fornecimento dos itens descritos na proposta a licitante vencedora deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores, cuja substituição precederá de autorização prévia da Contratada

3.9 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme disposto no artigo nº 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de até R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descritos na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 nas seguintes classificações: ITEM 1 - 01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis; ITEM 2 - 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis; ITEM 3 - 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

6.2 No(s) exercício(s) seguintes(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

7.7 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

7.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.10 Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.11 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.1 Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento apresentado com aplicação do índice de variação do IPCA/IBGE para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no contrato.

9.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

9.5 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.7 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.8 Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.9 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

9.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Garantir a boa qualidade dos serviços contratados.

10.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

10.3 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo da execução inicial, os bens ou serviços onde verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multa;
- 12.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- 12.3.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto;
- 12.3.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 12.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

12.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- 12.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.7.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 12.7.5 não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- 12.7.6 descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

12.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- 12.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.8.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 12.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 12.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 12.9.2 pagamento da multa;
 - 12.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 12.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 12.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
- 12.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 12.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 12.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.
- 12.13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 13.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 13.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 13.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 13.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 13.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 13.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 13.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 13.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.2.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.2.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.2.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 13.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 13.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 13.6 O contrato será rescindido imediatamente após a adjudicação e homologação do vencedor do novo certame, na hipótese de superveniência de licitação exitosa, que busca contratar o mesmo objeto deste contrato.
- 13.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.
- 14.2 A CONTRATANTE deverá julgar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do pedido acompanhado de toda a documentação necessária para o julgamento. Extrapolado esse prazo caberá aplicação da previsão do item 13.3.1, devendo ser instaurado processo administrativo visando identificar as causas do atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXXX de XXXX.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU**

João José Arce Morales

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXX